



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº 2, a ficha 01, sob o nº 52.972, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte: Uma casa residencial coberta de telhas situada nas Ruas Tulipas/ Rua das Orquídeas, nr. 745, Bairro Jockey Clube, divisão interna: estar social, terraço social, circulação social, hall, gasbinete, suíte casal, três vestir WCB, circulação íntima, varanda, suíte moça, suíte rapazes, terraço íntimo, lavabo, 3 WCB, sala almoço, cozinha, despensa, bar, serviço, lavanderia, circulação, dois quartos de empregada com WCB e abrigo, 02 autos, com área de construção de 644,05ms2, taxa de ocupação de 40,25%, encravada em um lote de terreno com a forma regular medindo de testada 40,00 metros, lado direito mede 40,00 metros, limitando-se com Artur Assunção, lado esquerdo mede 40,00 metros, limitando-se com a Rua Orquídea, linha de fundos mede 40,00 metros, limitando-se com o Ocílio P. do Lago Júnior, área regular de 1.600,00m2, série poente da Rua Tulipa, zona leste desta capital. PROPRIETÁRIO(A):-**ANTÔNIO DIB TAJRA**, médico, portador da CI/RG nº 38809PI, C.P.F. nº 001.552.843-04, casado c/ **MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, médica, portadora da CI/RG nº 71048PI, C.P.F. nº 001.551.363-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: - 2147, às fls. 90 do livro 2-F, do Cartório do 4º Ofício, desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/10/2000. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**R-1-52.972-** Nos termos da cédula de crédito industrial prefixo nr. A000000901/01-001, datada de 28 de agosto de 2000, o imóvel de que trata a presente matrícula foi dado em primeira e especial hipoteca em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, Ag. Metro Teresina-PI, CNPJ 07.237.373/0194-91, com sede Av. Paranjara, nr. 5700, Fortaleza-CE, tendo como devedor **ENDOCÁRDIO LTDA**, CNPJ 02.238.879/0001-30, e como intervenientes/hipotecantes **ANTÔNIO DIB TAJRA** sua esposa **MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, já qualificados. VALOR R\$ 237.711,00(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais). FORMA DE PAGAMENTO: Em 84 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 12.09.2001 e a última em 12.08.2008, sendo que o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, acrescidos dos juros básicos, pelo nr. de prestações vincendas, somado ao valor correspondente ao del-credere. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros de 4%a.a, referente ao De-Credere + taxa de juros (TJLP). Foi apresentada CND do INSS sob o nr. 000772000-16601013, datado de 09.10.00, arquivada nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/10/2000. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-2-52.972-** Nos termos do aditivo de re-ratificação à cédula de crédito industrial-prefixo Nr. A000000901/01-001, datado de 25 de setembro de 2001, procede-se a esta averbação para constar a retificação do valor do crédito, como sendo: R\$ 211.166,50(duzentos e onze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 20/11/2001. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imoveis o subscrevo.

*Lysia Bucar Lopes de Sousa*  
Rayone Queiroz Costa Lobo  
Escrevente autorizada



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

**Av-3-52.972** – Nos termos do aditivo de re-ratificação à cédula de crédito industrial - prefixo nº A000000901/01-001, emitida em 28/08/2000, datado de 05 de setembro de 2002, celebrado entre **BANCO DO NORDESE DO BRASIL S.A.**, como credor e **ENDOCÁRDIO LTDA**, como devedora, ambos acima qualificados, procede-se à presente averbação para alterar o vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado, objeto do R-1, supra, cujo valor da dívida atualizado até 05/09/2002, corresponde a R\$194.503,36 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), reembolsáveis em 94 (noventa e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 12/09/2002 e a última de 12/06/2010, sendo o valor de cada prestação obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, acrescido dos juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente ao del-credere, ficando ratificados os demais termos do instrumento ora retificado. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 19/09/2002. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-4-52.972-** Nos termos do aditivo de re-ratificação à cédula de crédito industrial - prefixo nº A000000901/01-001, emitida em 28/08/2000, datado de 14 de maio de 2003, celebrado entre BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, como credor e ENDOCÁRDIO LTDA, como devedora, ambos acima qualificados, procede-se à presente averbação para alterar a forma de pagamento do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor da dívida atualizado até 13/05/2003, compreendendo principal e encargos pactuados, é de R\$189.204,94(cento e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), reembolsáveis em 85 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 12/06/2003 e a última de 12/06/2010, sendo o valor de cada prestação obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, acrescido dos juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente ao del-credere. Ficam ratificados os demais termos do instrumento ora retificado. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27/05/2003. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**R-5-52.972- MANDADO DE PARTILHA** - Nos termos do mandado de averbação de partilha, datado de 18 de Junho de 2007, expedido pelo escrevente autorizado, de ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Dr. Antonio Soares dos Santos, entre partes, MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA, e ANTONIO DIB TAJRA, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI/RG nº 38.809-PI, C.P.F. nº 001.552.843-04, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel de que trata a presente matrícula, **passou a pertencer exclusivamente a MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da CI/RG nº 71.048-PI, C.P.F. nº 001.551.363-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Orquídeas, nº 745, Bairro Jockey Club, de acordo com sentença homologada pelo referido juízo, datada de 19/02/2003, extraída dos autos de Separação Judicial. Foi apresentado Talão do ITBI, proc. 04322505/2007-01, pago na Agência do Banco do Brasil, em 28/06/2007, no valor de R\$ 3.435,90 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a 90% de seu valor venal, tendo em vista o desconto de 10% de acordo com a Lei 3.606/2006, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27/08/2007. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-6-52.972- INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Nos termos do requerimento feito ao Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Registral, datado de 02 de Julho de 2007, por **MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, já qualificada, AVERBA-SE o número da inscrição municipal do imóvel constante da matrícula supra, *como sendo*: **032.535-0**, conforme cópia da guia de pagamento do ITBI, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 27/08/2007. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-7-52.972- BAIXA DE HIPOTECA** - Nos termos do memorandum passado pelo **BANCO DO NORDESTE DO**

*Renata Reijne Rodrigues de Sousa*  
Escrevente Autorizada



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

**BRASIL S.A.**, em data de 02 de maio de 2008, devidamente assinado pelo Gerente Geral E.E, Sr. Francisco das Chagas de Carvalho, e Gerente Executiva, Srª Veralúcia Paraíba de Barros, fica dado baixa na hipoteca constante do R-1, que grava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 28/05/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-8-52.972- IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** - Nos termos do requerimento feito ao Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Registral, datado de 04 de julho de 2008, por **MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da CI/RG nº 71.048-PI, CPF/MF nº 001.551.363-72, residente e domiciliada na Rua Tulipas, nº 745, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, **AVERBA-SE** a atual profissão do requerente, para fazer constar: **aposentada**, conforme comprovante de rendimentos do servidor aposentado, bem como, a atualização de seu endereço de Rua das Orquídeas, nº 745, Bairro Jockey Club, nesta cidade, para **Rua Tulipas, nº 745, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade**, de acordo com a cópia autêntica do Comprovante de Residência, todos arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 24/07/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**R-9-52.972- COMPRA E VENDA** - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no livro nº 279, às fls. 113/113v, em 04 de julho de 2008, o imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por **SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na BVD 28 de Setembro, nº 86, Letra G-Parte, Bairro Vila Isabel, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 09.147.231/0001-05, por compra feita a **MARIA IRAYDES FEITOSA TAJRA**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, filha de Alcides Feitosa e Maria Hilda Feitosa, portadora da CI/RG nº 71.048-PI, CPF/MF nº 001.551.363-72, residente e domiciliada na Rua Tulipas, nº 745, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade, pelo preço de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Foi apresentado guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 12.000,00, do qual pagaram à vista R\$ 10.800,00, devido a desconto de 10% (dez por cento), concedido pela Lei 3.606/2006, nominal à outorgada, referente ao processo nº 04326402/2008-01, arrecadado pelo Banco Santander Banespa, em 26/06/2008, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 24/07/2008. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-10-52.972 - ENDEREÇO** - Para constar que **SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.147.231/0001-05, com sede nesta cidade, proprietário do imóvel de que trata a presente matrícula, **tem sede atual na Av. Jóquei Clube, nr. 1777-parte, Bairro Jóquei**. Tudo conforme requerido em 14 de Maio de 2010, pelo proprietário. Conforme a 4ª Alteração e Consolidação do contrato social, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 28/05/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**R-11-52.972- HIPOTECA CEDULAR** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi dado em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor do **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.450.604/0001-89, com sede em São Paulo, Capital, na Av. Paulista, nr. 1048, 15º andar, como emitente creditado/ devedor **DECTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.415.729/0001-79, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, estabelecida a Rua Martins Ferreira, nº 60, Botafogo-RJ, e interveniente/garantidor real, **SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.147.231/0001-05, com sede nesta cidade, na Av. Jóquei Clube, nr. 1777-parte, Bairro Jóquei e como fiel depositário, **RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4499D-CREA-PE, C.P.F. nº 290.136.407-10, residente e domiciliado na Rua Nascimento Bittencourt, 67, aptº 501, Bairro Jardim Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.009.750,00 (cinco

  
Renata Rejane Rodrigues de Sousa  
Escrevente autorizada



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

milhões nove mil e setecentos e cinquenta reais). ENCARGOS: Juros de 0,60%a.m, e variação do CDI. FORMA DE PAGAMENTO: Em 48 parcelas de nrs: 01- R\$ 64.600,00, em 24.09.2007; 02- R\$ 64.600,00, em 23.10.2007; 03-R\$ 64.600,00, em 23.11.2007; 04- R\$ 113.600,00, em 24.12.2007; 05- R\$ 107.900,00, em 23.01.2008; 06- R\$ 89.400,00, em 25.02.2008; 07- R\$ 106.100,00, em 24.03.2008; 08- R\$ 124.250,00, em 23.04.2008; 09- R\$ 64.600,00, em 23.05.2008; 10- R\$ 113.600,00, em 23.06.2008; 11- R\$ 107.900,00, em 23.07.2008; 12- R\$ 89.400,00, em 25.08.2008; 13- R\$ 109.600,00, em 23.09.2008; 14- R\$ 129.750,00, em 23.10.2008; 15- R\$ 72.100,00, em 25.11.2008; 16- R\$ 121.100,00, em 23.12.2008; 17- R\$ 115.400,00, em 23.01.2009; 18- R\$ 96.900,00, em 25.02.2009; 19 - R\$ 113.600,00, em 23.03.2009; 20- R\$ 131.750,00, em 23.04.2009; 21- R\$ 72.100,00, em 25.05.2009; 22- R\$ 121.100,00, em 23.06.2009; 23- R\$ 115.400,00, em 23.07.2009; 24- R\$ 99.900,00, em 24.08.2009; 25- R\$ 116.600,00, em 23.09.2009; **26- R\$ 134.750,00, em 29.04.2010; 27- R\$ 75.100,00, em 29.04.2010; 28- R\$ 124.100,00, em 29.04.2010;** 29- R\$ 118.400,00, em 25.01.2010; 30- R\$ 99.900,00, em 23.02.2010; 31- R\$ 116.600,00, em 23.03.2010; 32- R\$ 134.750,00, em 23.04.2010; 33- R\$ 79.100,00, em 24.05.2010; 34- R\$ 130.100,00, em 23.06.2010; 35- R\$ 126.400,00, em 23.07.2010; 36- R\$ 107.900,00, em 23.08.2010; 37- R\$ 124.600,00, em 23.09.2010; 38- R\$ 142.750,00, em 25.10.2010; 39- R\$ 83.100,00, em 23.11.2010; 40- R\$ 132.100,00, em 23.12.2010; 41- R\$ 126.400,00, em 24.01.2011; 42- R\$ 107.900,00, em 23.02.2011; 43- R\$ 115.850,00, em 23.03.2011; 44- R\$ 122.000,00, em 25.04.2011; 45- R\$ 44.250,00, em 23.05.2011; 46- R\$ 93.250,00, em 24.06.2011; 47- R\$ 81.550,00, em 25.07.2011; 48- R\$ 63.050,00, em 23.08.2011, **sendo alterado o vencimento das parcelas nrs. 26, 27 e 28, para os dias 29.04.2010.** Tudo conforme instrumento particular de segundo aditamento à cédula de crédito bancário, nr. 970422, emitida em 07.08.2007, com vencimento final em 23.08.2011, datada de 30 de março de 2010, e anexo de hipoteca cédular vinculada à cédula de crédito bancário sob o nr. 970422, de 07.08.2007, datada de 31 de março de 2010. Documentos apresentados: Cópias da cédula nr. 970422, datada de 07.08.2007, e primeiro aditivo à cédula nr. 1080557, datada de 22.12.2009, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob o nr. 081582010-16001100, emitida em 31.03.2010 e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, sob o nr. 4E64.B17C.E005.E041, emitida às 15:4440, do dia 31.03.2010, todos arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 01/06/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-12-52.972 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Para constar a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Jockey Club, nº 1777-parte, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 09.147.231/0001-05. Tudo conforme Ofício nº 117/2010, datado de 07 de julho de 2010, expedido pelo Juíz de Direito da 1ª Vara Cível de Teresina-PI, Dr. Antenor Barbosa de Almeida Filho, extraído dos autos da ação de rescisão de negócio jurídico c/c indenização por danos materiais e morais, proc. nº 12812/2010, movido por **ANTONIO RIBEIRO NETO**, contra a **SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **DECTA ENGENHARIA LTDA**. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 13/07/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-13-52.972- ADITIVO** - Para constar que a cédula de crédito bancária nº 970422, emitida em 07/08/2007 e vencimento em 23/08/2011, com valor do principal de R\$ 3.827.048,60 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos), e juros de 0,60% ao mês e variação do CDI, teve prorrogação do vencimento das parcelas nºs 26, 27 e 28, com vencimento em 23/04/2010 e 24/05/2010, para o dia 04/06/2010. Tudo conforme instrumento particular de terceiro aditamento a cédula de crédito bancário, agência 0014, C/c nº 14.100374-7, Proposta nº 1095095, datado de 29 de abril de 2010. O referido é verdade e dou fé. Teresina.

*Renata Rejane Rodrigues de Sousa*  
Escrevente autorizada



Bel<sup>a</sup> Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

22/07/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-14-52.972 - ADITIVO** - Para constar que a cédula de crédito bancária nº 970422, emitida em 07/08/2007 e vencimento em 23/08/2011, com valor do principal de R\$ 3.875.318,21 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos), e juros de 0,60% ao mês e variação do CDI, teve prorrogação do vencimento das parcelas nºs 26 e 27, com vencimento em 04/06/2010 e 23/06/2010, para o dia 12/07/2010. Tudo conforme instrumento particular de quarto aditamento a cédula de crédito bancário, agência 0014, C/c nº 14.100374-7, Proposta nº 1102818, datado de 30 de junho de 2010. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 01/09/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-15-52.972- ANOTAÇÃO** - Para constar corretamente as datas da prorrogação do vencimento das parcelas nºs 26, 27 e 28, com vencimentos em **23/04/2010, 29/04/2010 e 24/05/2010**, para o dia 04/06/2010, constante da AV-13, referente ao terceiro aditamento a cédula de crédito bancário. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17/03/2011. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-16-52.972 - ADITIVO** - Para constar que a cédula de crédito bancária nº 970422, emitida em 07/08/2007 e vencimento em 23/08/2011, com valor do principal de R\$ 5.009.750,00 (cinco milhões, nove mil e setecentos e cinquenta reais), e juros de **0,60%** ao mês e variação do CDI, teve prorrogação do vencimento das parcelas nºs 26 a 31, com vencimento em: **Parcela 26 - 01/12/2010, 27 - 23/12/2010, 28 - 24/01/2011, 29 - 23/02/2011, 30 - 23/03/2011 e 31- 25/04/2011, para o dia 01/12/2010**. Tudo conforme instrumento particular de quinto aditamento a cédula de crédito bancário, agência Rio de Janeiro, C/c nº 14.100374-7, Proposta nº 1119060, datado de 01 de novembro de 2010. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17/03/2011. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-17-52.972 - ADITIVO** - Para constar que a cédula de crédito bancária nº 970422, emitida em 07/08/2007 e vencimento em 23/08/2011, com valor do principal de R\$ 5.009.750,00 (cinco milhões, nove mil e setecentos e cinquenta reais), e juros de **0,60%** ao mês e variação do CDI, teve prorrogação do prazo adicional de 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 17/12/2010, com vencimento, portanto, em **10/01/2011** o vencimento da cédula, cujo saldo devedor importa nesta data em R\$ 2.310.391,67 (dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Tudo conforme instrumento particular de sexto aditamento a cédula de crédito bancário, agência Rio de Janeiro, C/c nº 14.100374-7, Proposta nº 1125542, datado de 17 de dezembro de 2010. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17/03/2011. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-18-52.972- CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Para constar o cancelamento da indisponibilidade objeto do AV-12 supra. Tudo conforme Ofício nº 245/2012, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível desta Capital, em 30/10/2012, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito da mesma Vara, Dr. Antenor Barbosa de Almeida Filho, extraído dos autos da Ação de Rescisão de Contrato/CC Indenização, nº 12812/2010, em que é reqte: Antonio Ribeiro Neto e reqdos: SPE Poty Empreendimentos e Participações S/A e outros. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 26/11/2012. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-19-52.972- CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Fica cancelada a hipoteca de que trata o R-11, AV-13, AV-14, AV-16 e AV-17 da presente matrícula, por o devedor ter solvido a totalidade de seu débito. Tudo nos termos de Autorização de Liberação, datada de 22 de novembro de 2012, firmada pelos administradores da credora **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, devidamente assinada pelo Superintendente, Sr. Carlos Alberto Silva Cortinhal e pelo Gerente, Sr. Nilton Mateus Santos. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17/12/2012. Eu, Lysia

*Renata Rejane Rodrigues de Sousa*  
Escrevente autorizada



Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**R-20-52.972- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O imóvel de que trata a presente matrícula, foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ nº 50.657.675/0001-86, tendo como devedora fiduciante **SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede nesta cidade na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, parte, inscrita no CNPJ nº 09.147.231/0001-05, e como interveniente anuente, **BINGEN SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Martins Ferreira, 60, Botafogo, inscrita no CNPJ nº 16.444.103/0001-80. VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), sendo certo que a presente alienação fiduciária garante parcela que representa 14% (quatorze por cento) do valor total da dívida de R\$ 42.000.000,00, ou seja R\$ 6.000,00 (seis milhões de reais), correspondente a 60 (sessenta) debêntures cujo valor nominal unitário é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na data da emissão das DEBÊNTURES; Vencimento: 72 (setenta e dois) meses; Carência: 24 (vinte e quatro) meses; Juros remuneratório: 9,5% a.a. (nove vírgula cinco por cento ao ano); Atualização Monetária: IGPM/FGV; Juros de Mora: 1% ao mês pro rata temporis calculado dia a dia; Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor do débito. Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 8.136.000,00 (oito milhões e cento e trinta e seis mil reais). Tudo conforme escritura pública de constituição de garantia de alienação fiduciária de bem imóvel e outras avenças, datada de 23 de novembro de 2012. Foram apresentadas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle 33BB.826B.920A.7073, certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, emitida às 15:08:24 do dia 22/07/2012 (hora e data de Brasília), válida até 18/01/2013 e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 001672012-17060103, certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, emitida em 29/11/2012, válida até 28/05/2012, em nome da BINGEN SECURITIZADORA S.A., Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000052012-21100675, emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, emitida em 05/09/2012, válida até 04/03/2013 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle 4373.7CAD.B693.049F, certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007, emitida às 09:08:58 do dia 06/12/2012 (hora e data de Brasília), válida até 04/06/2013 em nome da SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000392012-16001231, emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, emitida em 29/11/2012, válida até 28/05/2013 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle D569.F80B.03E3.0085, certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007, emitida às 01:37:04 do dia 01/12/2012 (hora e data de Brasília), válida até 30/05/2013 em nome da SPE TIJUCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

*Rayone Queiroz Costa Lobo*  
Renata Rejane Rodrigues de Sousa  
Escrevente autorizada





Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário

NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ  
NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ  
NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ



NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ  
NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ  
NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ